



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N. 619/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

19 / 03 / 18

Relemon de Silveira Nunes

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS EM
PROCESSO SELETIVO.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado no processo seletivo, convocado no Decreto n. 560/2017, de 11 de maio de 2017, não compareceu e nem solicitou prorrogação de prazo.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor de férias, com a mesma função.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 19/03/2018 até o dia 27/03/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. A qual começara a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”

GABINETE DO PREFEITO

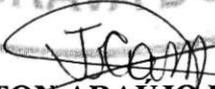


- c) Certidão de Nascimento dos filhos;
- d) Declaração de posse de bens até esta data;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);
- l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
- n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, Em 19 de Março de 2018.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



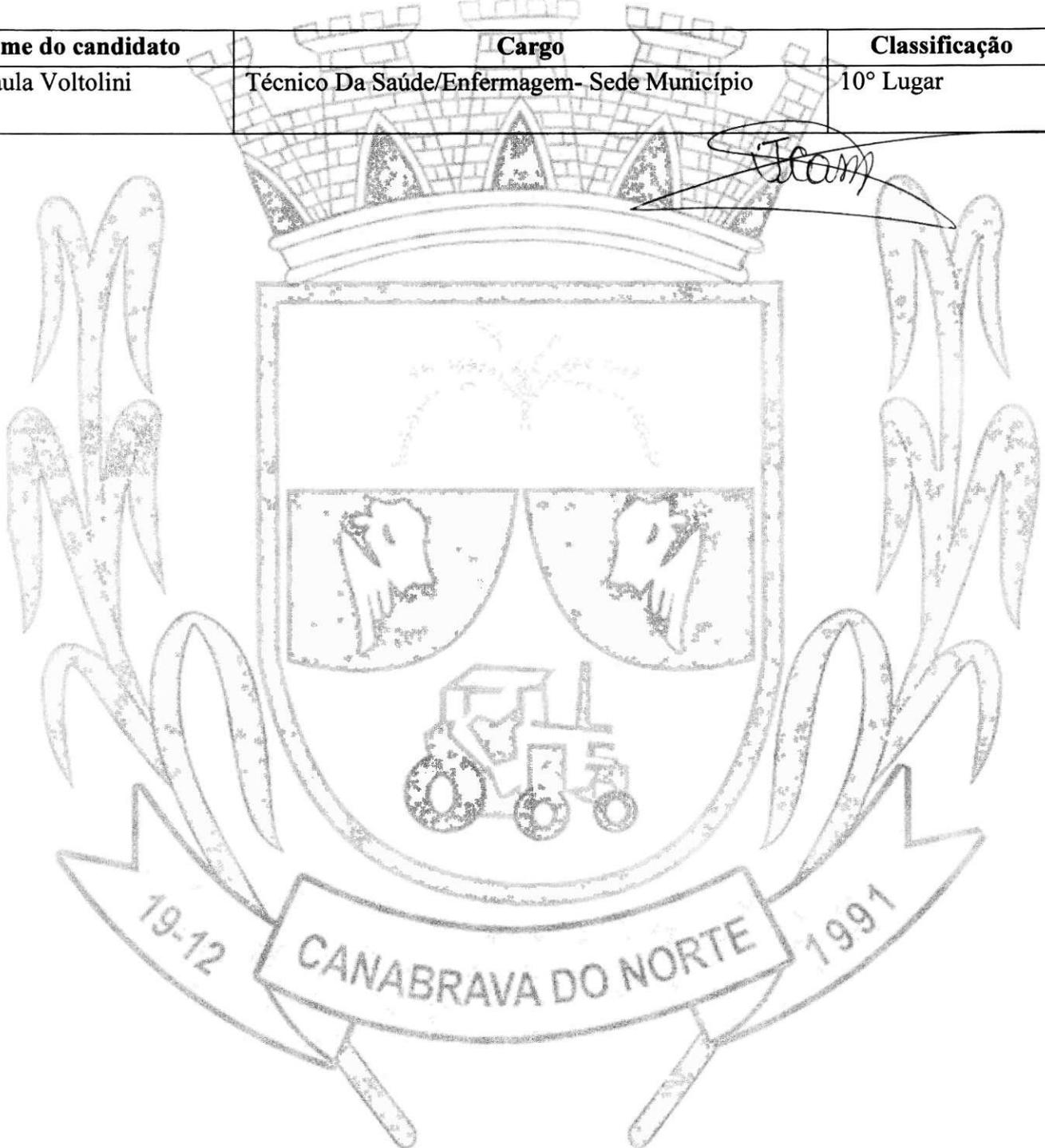
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Ana Paula Voltolini	Técnico Da Saúde/Enfermagem- Sede Município	10º Lugar



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

Nome	Endereço	Quadra	lote
NEILON TADEU PAGUDA	BAIRRO CENTRO	20	12
BASEI E BASEI LTDA-ME	BAIRRO BOM-JARDIM	10	04,05
JEFFERSON PAES DE FARIAS	BAIRRO BOM-JARDIM	14	05

Campos de Júlio 16 de março de 2018

Departamento de vigilância ambiental

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 068/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N. 068/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ELISANGELA LUIZ DA SILVA PARUCI**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6865765, emitido por PC/ GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.257.791-87, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 19 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 - CISAX

A Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/04/2018 às 09:00 horas, no endereço Rua 13 de maio, 43, centro, Confresa-MT, processo de licitação. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Para contratação de serviços prestados de pessoa jurídica especializada em Ginecologia Obstetrícia, Clínica Médica, Anestesiologia, Enfermagem.

Conforme especificado no Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no Setor de Compras e Licitações no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado.

Confresa, 19 de Março de 2018.

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 619/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO N. 619/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado no processo seletivo, convocado no Decreto n. 560/2017, de 11 de maio de 2017, não compareceu e nem solicitou prorrogação de prazo.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor de férias, com a mesma função.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 19/03/2018 até o dia 27/03/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. A qual começara a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos;
- d) Declaração de posse de bens até esta data;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);
- l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde residir;
- n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

- p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, Em 19 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
Ana Paula Voltolini	Técnico Da Saúde/Enfermagem- Sede Município	10º Lugar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº: 002/2018**

1ª NOTIFICAÇÃO

Ø **NOTIFICANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Ø **NOTIFICADA:** **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.396.288/0001-81, estabelecida a Rua Cedro Marcado nº 344, Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, representada por seu Diretor **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15429016 SSP/MT e do CPF n.º 010.939.881-50 residente na cidade de Canarana-MT.

Ø **MOTIVOS:** Execução Inadequada e Pendência de Documentos

Ø **PROCESSO:** Tomada de Preços Nº 008/2017

Ø **OBJETO:** Execução de obras de reforma de quadras poliesportivas cobertas no Município de Canarana-MT., conforme termo de convenio firmado entre o município e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação, Esportes e Laser e de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas.

Ø **CONTRATO Nº:** 002/2018

Através da presente, fica esta empresa **NOTIFICADA** quanto à execução inadequada e falta de apresentação de documentos, referentes a execução de serviços, objeto do contrato acima mencionado, onde a empresa vem executando obra de reforma da Quadra Polesportiva na localidade Garapú.

Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

E para o conhecimento de vossa senhoria, conforme relatório escrito e fotográfico realizado pelo engenheiro fiscal (cópias em anexo) esta empresa esta executando a obra em desacordo com as técnicas construtivas adequadas, mais especificamente o piso da referida obra.

Conforme cláusula sétima, inciso 7.1, alínea "b" do contrato acima mencionado, será de responsabilidade da empresa a correção dos serviços executados de forma inadequada, senão vejamos "in verbis":

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

(...)

b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE; (negritamos)

Da mesma forma, o inciso 7.1, III, alínea "b", também menciona dentre outras responsabilidades por parte da CONTRATADA, que correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco, as consequências que advierem de **imperfeição** nas obras e/ou nos serviços.

Constamos ainda que, conforme preceitua à alínea "Z" do inciso 7.1, a empresa deixou de apresentar no prazo estipulado em contrato a **matrícula da obra junto ao INSS**, o qual ficou concedido o prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prazo esse extrapolado no dia 05/02/2018 e também não apresentou o que determina o edital de licitação, item 11.8.2 e o termo de referência, ambos nas alíneas "b" e "c", os **respectivos diários de obra semanal e mensal, os quais deverão ser direcionados ao fiscal da obra.**

O contrato firmado entre o município e esta empresa estabelece motivos para a rescisão contratual, bem como, da aplicação de penalidades à empresa que deixar de cumprir as cláusulas contratadas, tal como descrito na cláusula nona, "in letteris"

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

(...)

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

(...)

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente; (negrito nosso)

Em razão de todo os fatos acima expostos, fica **NOTIFICADA** a empresa **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.396.288/0001-81, estabelecida a Rua Cedro Marcado nº 344, Sala 01, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, bem como o empresário Sr. **RENATO LOCATELLI DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 15429016 SSP/MT e do CPF n.º 010.939.881-50, residente na cidade de Canarana-MT, por ter negado a cumprir o que determina as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Tomada de Preços nº 008/2017 e contrato nº 002/2018 de 05/01/2018.

E, sendo assim **NOTIFICAMOS** que a mesma terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar a devida **Matrícula da Obra (CEI) perante o INSS**, bem como, apresentar os respectivos **diários de obra pendentes** e o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para que **seja demolido todo o piso e novamente executado de acordo com as normais técnicas**, após o recebimento desta notificação, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com a demolição, retirada dos entulhos e a **execução de novo piso**, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas constantes no Edital, contrato e demais exigências constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Anexo à esta notificação o arquivo de fotos, bem como, o relatório do engenheiro fiscal do contrato.

Canarana-MT, 16 de Março de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito municipal